



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DA VEREADORA MILLENA HANNAH DE BRITO LINS

Exma. Sra. Presidente Da Câmara Municipal De Japaratinga,
Nobres Vereadores,

PROJETO DE LEI Nº 014 /2025.

L.M 771/25
APPROVADO
Em 11/04/25
PRESIDENTE

Institui o **programa Maria da Penha vai à escola** visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

Art.1º. Fica instituído o Programa Maria da Penha vai à Escola, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando as professoras e alunas mulheres das Unidades da Rede Pública de ensino municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 3º. O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade educacional do município sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DA VEREADORA MILLENA HANNAH DE BRITO LINS

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

V - divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

Art. 4º. Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I - palestras;

II - debates;

III - seminários;

IV - vídeos;

V - outras formas de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

21 de agosto de 2025, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DA VEREADORA MILLENA HANNAH DE BRITO LINS


MILLENA HANNAH DE BRITO LINS

Vereadora (REPUBLICANOS)

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Relatora da Comissão de Constituição e Justiça



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DA VEREADORA MILLENA HANNAH DE BRITO LINS

JUSTIFICATIVA:

Millena Hannah de Brito Lins, vereadora pelo Partido Republicanos, vem submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que visa instituir o Programa "Maria da Penha vai à Escola", que consiste na promoção de ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando os alunos e as professoras e professores das Unidades da Rede Pública de Ensino.

São objetivos do programa, dentre outros: contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher; conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher; explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra, e divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

Embora ultimamente tenha diminuído bastante, devido à implementação de políticas públicas voltadas para este fim, à violência doméstica contra a mulher é uma triste realidade que constatamos diariamente nas páginas policiais dos meios de comunicação do nosso país.

Para que possamos mudar de vez esse quadro, se faz necessária a devida conscientização, desde a escola, da igualdade e do respeito ao gênero feminino, por meio da implantação de políticas públicas com esta finalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DA VEREADORA MILLENA HANNAH DE BRITO LINS

Além de educar às nossas adolescentes acerca dos malefícios psicológicos causados pela violência doméstica, este projeto visa estimular as denúncias de violência e maus-tratos contra a mulher, o que com certeza irá contribuir para o combate a esta prática nefasta.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio de Vossas Excelências neste mês do Agosto Lilás, onde devemos unir forças para combater a violência contra a mulher, para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Sala Das Sessões Da Câmara Municipal De Japaratinga, 21 de agosto de 2025.


MILLENA HANNAH DE BRITO LINS
Vereadora (REPUBLICANOS)

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Relatora da Comissão de Constituição e Justiça